

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2014, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. – EPP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS) INCLUSIVE PAPEL A4, A3 E OFÍCIO 2, CONTEMPLANDO HARDWARE E SOFTWARE PARA ESSA FUNÇÃO E DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO TÉCNICO TELEFÔNICO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, empresa com sede estabelecida à Rua Reverendo Armando Ferreira nº. 350 – Sala 202, Bairro Largo da Batalha, CEP: 23.310-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/000154, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador Sr.(a) **NELSON DE OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, portador do RG nº. 23793.325-4 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 284.124.517-91, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

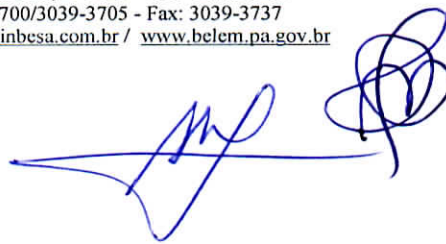
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REDUÇÃO DE QUANTITATIVO

1.1-O Presente Aditivo visa reduzir o quantitativo contido do contrato original, permanecendo apenas o item seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.TOTAL
02	COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, TECNOLOGIA LASER/LED MONOCROMÁTICA NOVA, FRANQUIA MENSAL DE 16.000COPIAS	16.000	R\$1.920,00
TOTAL MENSAL			R\$1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Em virtude da modificação quantitativa, o valor contratual será de **R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)** por mês.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de dezembro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



MAC ID COM. E TEC. DA INFORMÁTICA LTDA. – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

